



LEI N° 0157, DE 26 DE MARÇO DE 2013

CRIA CARGOS EM COMISSÃO E ALTERA A
LEI N° 062/2009, QUE FIXA OS
VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados no Plano de Cargos e Salários do Município os cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com seus quantitativos e sua respectiva remuneração:

SÍMBOLO	CARGOS	N° DE CARGOS	VENCIMENTOS
C.C.-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	08	SUBSÍDIOS DE ACORDO COM A LEI N° 151/2012, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012
C.C.-2	CHEFE DE GABINETE	01	3.000,00
C.C.3	TESOUREIRO	01	3.000,00
C.C.-3	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO	08	800,00
C.C.-3	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR ADMINISTRADOR DO MATADOURO PÚBLICO	01	800,00
C.C.-3	DIRETOR ADMNISTRADOR DO	01	800,00




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
C.N.P.J. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: pmsrpb@hotmail.com
Home Page: www.barradesantarosa.famup.com.br

MERCADO PÚBLICO			
C.C.-3	DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE	05	800,00
C.C.-3	COORDENADOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO	01	678,00
C.C.-3	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	678,00
C.C.-3	COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	01	678,00
C.C.-3	CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01	678,00
C.C.-3	COORDENADOR DE OBRAS	01	678,00
C.C.-3	COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	01	678,00
C.C.-3	COORDENAÇÃO GERAL DE SEGURANÇA	01	678,00
C.C.-3	COORDENADOR DO PACS/PSF	01	678,00
C.C.-3	COORDENADOR DO PETI	01	678,00
C.C.-3	COORDENADOR DA FARMÁCIA BÁSICA	01	678,00
C.C.-3	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLA	02	678,00
C.C.-3	COORDENADOR DE TRANSPORTES	01	678,00
C.C.-3	INSPETOR DE SEGURANÇA	01	678,00

Art. 4º. Os cargos Comissionados serão exercidos por servidores de carreira (efetivos) no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), não computando-se para esse efeito os agentes Políticos (Secretários Municipais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2013.

Art. 6º. Fica revogada a Lei nº 062/2009, as disposições em contrário.


FABIAN DUTRA SILVA
Prefeito Municipal